ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

----------Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Carlos Faria e Cidália Cunha. Faltou o Vereador Miguel Lopes, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Carlos Faria questionou sobre o ponto de situação do PAEL. **PONTO 2** – O Sr. Presidente informou que o processo está, neste momento, no Tribunal de Contas. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Carlos Faria alertou o Sr. Presidente para o piso degradado na rotunda do Castelo. **PONTO 4** – O Sr. Presidente explicou que a alteração orçamental, constante da ordem de trabalhos, já prevê um reforço de verba para o lançamento de um concurso para a repavimentação de algumas rotundas do Concelho. **PONTO 5** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou se os pagamentos da Câmara às juntas de freguesia se encontram em dia. **PONTO 6** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que a primeira e segunda parcelas estão pagas, faltando apenas a terceira, que será paga no mês de dezembro, conforme estabelece o protocolo, vindo depois a concluir-se que a segunda parcela

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

estava em processo de pagamento, não estando, ainda, de facto, paga. **PONTO 7** – O Sr. Presidente acrescentou que, neste momento, a Câmara tem os pagamentos em dia. **PONTO 8** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou se os pagamentos da Câmara às associações também se encontram em dia. **PONTO 9** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado afirmou que está tudo em dia, à exceção das faturas constantes no PAEL. **PONTO 10** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha pediu para consultar os pagamentos de setembro. Depois, questionou sobre o resultado da reunião do Sr. Presidente com a administração dos CTT. Perguntou, ainda, porque é que o Conselho Municipal da Juventude de Vizela ainda não reuniu este ano, uma vez que a Lei estabelece que deve reunir duas vezes por ano. **PONTO 11** – Quanto à reunião com a administração dos CTT, o Sr. Presidente informou que os CTT se comprometeram a melhorar o serviço de distribuição. Mais, informou que a alteração do código postal de Santa Eulália será mais complicada, mas que iriam analisar a situação. **PONTO 12** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que o Conselho Municipal da Juventude é um órgão independente da Autarquia, com autonomia própria, sendo que a Câmara não exerce qualquer poder dentro deste Conselho, prestando apenas ajuda quando solicitado. Mais, informou que existe uma comissão permanente neste Conselho Municipal responsável por convocar as reuniões. **PONTO 13** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha criticou o facto de estarem dois funcionários do Gabinete de Apoio aos Veredaores, em horário de trabalho, a angariar simpatizantes do PS. **PONTO 14** – O Sr. Presidente disse não ter conhecimento do facto. Mais, disse que esses funcionários têm horário flexível, prestando muitas vezes horas extraordinárias aos fins de semana, trabalho esse que não é remunerado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA MODIFICAÇÃO**

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das seguintes taxas: prédios rústicos – **0,8%;** prédios urbanos – **0,5%. "Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e dois votos contra da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:** De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, "*Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78º do Código de IRS.*" O n.º2 do mesmo artigo refere que "*A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*". Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25º, do mencionado diploma legal e dos números 1 e 2 do artigo 26º, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, fixar a participação em **5%** do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2015. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e dois votos contra da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2015:** A Lei n.º5/2004,

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º2 do artigo 106º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos *"direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e demais recursos das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município."* Mais esclarece o referido artigo na alínea a) que *"a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município"*. A alínea b) refere que *"O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%."* Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º1 do artigo 25º do mencionado diploma legal, que se fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2015, em **0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e dois votos contra da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal."**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO - GESTÃO DAS COMPONENTES DE</u>

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; lançamento da derrama de 1,5% a aplicar no exercício de 2014, a cobrar em 2015, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. Referindo-se aos pontos 2.2. a 2.5., o Sr. Vereador Carlos Faria explicou que, por uma questão de coerência, iria votar contra as propostas em apreciação. Depois, a Sra. Vereadora Cidália Cunha considerou as taxas muito elevadas, sendo que os vizelenses deveriam sentir-se lesados. Afirmou que o valor das taxas se deve à má gestão dos sucessivos executivos socialistas, que implicou recorrer ao auxílio do Estado (PAEL), pois a Câmara andou a gastar mais do que aquilo que tinha. Em resposta, o Sr. Presidente afirmou que a dívida da Autarquia está bem patente no desenvolvimento do Concelho. Mais, afirmou que a Câmara irá tomar outras medidas que compensem esta subida de impostos. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e dois votos contra da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2014:** O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos do n.º1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com a redação dada pela Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos entre 0,3% e 0,5%, e prédios rústicos a taxa de 0,8%. Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2014 - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima modificação aos Documentos Previsionais de 2014, nomeadamente a décima alteração ao Orçamento da Despesa e oitava alteração ao PPI. Neste ponto, o Sr. Presidente esclareceu que o reforço de 154.387,72€ se trata de um reforço para obras de repavimentação das rotundas do Castelo, Guilherme Caldas e Amália Rodrigues. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e duas abstenções da Coligação "Vizela é para todos"." PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014:** O artigo 18º da lei n.º73/2013, de 03 de setembro, determina que "os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do n.º1 do artigo 18º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, a aplicação das seguintes taxas: lançamento da derrama de 1,5% a aplicar no exercício de 2014, a cobrar em 2015,

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA: A Educação é uma matéria da esfera de competências das autarquias locais e uma área onde a parceria e coordenação de intervenção dos atores locais são importantes para assegurar a unidade na prossecução de políticas e para evitar a sobreposição de atuações. É de todo o interesse conjugar esforços no sentido de melhorar as condições sociais dos alunos, designadamente no que respeita às atividades de apoio à família (fornecimento de refeição e prolongamento de horário), desenvolvidas nos estabelecimentos de educação pré-escolar. O sistema de ensino baseia-se cada vez mais num modelo participado, com a intervenção dos diversos agentes e parceiros sociais, para o qual as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino e educação do Concelho têm tido um contributo fundamental. Atendendo a que: O Acordo de Cooperação, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte (agora designada por Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Norte - DGEstE), o Centro Regional de Segurança Social do Norte e o Município de Vizela, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, atribui ao último a responsabilidade de assegurar "o desenvolvimento de atividades de alimentação e de animação socioeducativa"; As Associações de Pais estão na disposição de colaborar com o Município de Vizela, no sentido de assegurarem elas próprias a gestão das atividades de apoio à família. Solicito que o Sr. Presidente submeta a reunião de Câmara, para aprovação, a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo, com as seguintes Associações de Pais: Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola do 1º Ciclo de Cruzeiro, Vizela (S. Paio); Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte, Santa Eulália; Associação de Pais,

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1 e do Jardim de Infância de Torre, Tagilde; Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João); Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica 1 e Jardim de Infância Maria de Lurdes Sampaio e Melo, Vizela (Santo Adrião); Associação de Pais dos alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel. Os montantes envolvidos pelos presentes acordos de colaboração serão os correspondentes às transferências a efetuar pela DGEstE, para o Município, e estimam-se da seguinte forma: De setembro a dezembro de 2014 – €100.000,00 (cem mil euros); De janeiro a julho de 2015 - €180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou o porquê de não incluir na proposta o valor a pagar por escola. A Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que não é possível ainda apurar esse valor, pois dependerá do número de alunos a aderir à componente de apoio à família. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO RELATIVO A ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, em conjugação com a alínea hh) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar. O Despacho n.º 18 987/2009, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 158, de 17 de agosto, na sua redação em vigor, regula as condições de aplicação

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios. O Despacho supracitado determina, no seu n.º 2 do art.º 8º, que "têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família...". O apuramento do escalão de subsídio, atribuído pelo Município de Vizela, é efetuado com base no escalão de abono de família, sendo que, ao 1º escalão do abono de família corresponde o escalão de subsídio A, e ao 2º escalão do abono de família corresponde o escalão de subsídio B, procedimento que se replica para cada ano letivo. Ao longo do ano, a situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos, pode alterar-se, o que sugere nova análise dos respetivos processos. Por outro lado, surgem situações de alunos que não têm escalão de abono atribuído e, por sua vez, não é possível atribuir-lhes escalão de subsídio de forma automática. Tais situações são salvaguardadas pela intervenção das Técnicas do Setor de Ação Social do Município, que estudam a situação dos agregados familiares e emitem parecer sobre a análise efetuada. O Despacho acima referido, no seu n.º6 do art.º 8º, suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno. Atendendo a que todas as situações atípicas, assim como os casos omissos, devem ser analisados e decididos pela Câmara Municipal, conforme estabelece o regulamento de Ação Social Escolar, e no sentido de tornar os procedimentos mais céleres, para acorrer às carências das famílias, de forma mais eficiente, solicito que o Sr. Presidente submeta a reunião de Câmara, para aprovação, o seguinte: Todas as situações que ocorram durante o presente ano

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

letivo, enquadráveis no acima exposto e fundamentadas com relatórios das Técnicas do Setor de Ação Social, que indiquem a atribuição de escalão de subsídio mais favorável aos alunos, sejam consideradas sem necessidade de submissão a reunião de Câmara individualmente. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria questionou o porquê de não remeter a reunião de Câmara os pedidos individualmente. A Sra. Vereadora disse tratar-se de uma questão de confidencialidade dos nomes dos alunos. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES:** Constituindo a organização e gestão dos transportes escolares, uma competência das câmaras municipais, importa criar instrumentos de trabalho que facilitem a aplicação da lei e tornem os processos de análise dos requerimentos de transporte escolar mais transparentes para os seus destinatários. Nesse sentido foi alterado Regulamento de Transportes Escolares da Câmara Municipal de Vizela em vigor, que concentra disposições legais e regras de funcionamento do serviço de transportes escolares, ao qual toda a comunidade educativa pode aceder. No dia 11 de junho de 2014 foi o mesmo regulamento submetido a apreciação do Conselho Municipal de Educação, tendo sido emitido, por unanimidade, parecer favorável, procedimento prévio necessário à sua aprovação em reunião de Câmara, conforme estabelece o Decreto-lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º41/2003, de 22 de Agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º13/2003, publicada no D.R. n.º236 de 11 de Outubro, após apreciação positiva pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Vizela. O projeto de Regulamento de Transportes Escolares foi aprovado por deliberação de Câmara de 19 de junho de 2014, para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do abrigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª série – n.º129 – 8 de julho de 2014. Durante os 30 dias em que o projeto de Regulamento de Transportes Escolares foi objeto de apreciação pública não foram apresentadas propostas de alteração. Assim, atento ao exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea g) do n.º1 do artigo n.º 25º da mesma Lei n.º75/2013, de 12 de setembro submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de Regulamento de Transportes Escolares. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO A ADOTAR EM CASO DE ALUNOS PERTENCENTES A AGREGADOS FAMILIARES BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI):** O Decreto-Lei n.º147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º5/97, de 10 de fevereiro, determina que as componentes não educativas da educação pré-escolar são comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas. O Despacho Conjunto n.º300/97, publicado na 2ª série do Diário da República n.º208, em 9 de setembro, define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º55/2009, de 2 de março, veio determinar uma fórmula de cálculo diferente da estabelecida no Despacho Conjunto acima referido, no que respeita às refeições escolares das crianças da educação pré

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

-escolar, equiparando-as aos restantes níveis de ensino. Assim, na educação pré-escolar, a comparticipação determinada para efeitos da refeição escolar é calculada nos termos definidos no Decreto-Lei n.º55/2009, de 2 de março, e a comparticipação determinada para efeitos do prolongamento de horário é calculada nos termos definidos no Despacho Conjunto n.º300/97, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 208, em 9 de setembro, com as considerações contidas no Regulamento de Ação Social Escolar em vigor. O Regulamento de Ação Social Escolar estabelece 4 escalões de comparticipação da componente de prolongamento de horário, equivalendo o 1º escalão ao menor valor a pagar (mensalmente), e o 4º escalão ao valor máximo a pagar pela frequência dessa componente. Habitualmente surgem-nos casos de requerimentos, referentes a alunos pertencentes a agregados familiares beneficiários do RSI, atribuído apenas a indivíduos e famílias em situação de grave carência económica. Como tal, solicito que o Sr. Presidente de Câmara submeta a reunião de Câmara, para aprovação, o seguinte: atribuição do 1º escalão, para efeitos de prolongamento de horário, aos alunos cujos encarregados de educação comprovem o benefício do RSI, medida a vigorar durante o ano letivo 2014/2015. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO - LANCHES ESCOLARES:</u>** No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das Escolas do Concelho, pretende-se dar continuidade à medida já implementada em anos letivos anteriores, relativa ao apoio dos lanches escolares. Com o agravamento da situação socioeconómica da generalidade das famílias, cumpre-nos acautelar que, pelo menos durante o período escolar, as crianças possam beneficiar de uma

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

alimentação equilibrada. Ao dar continuidade ao apoio aos lanches escolares, consideramos estar a contribuir para o bem-estar das crianças e, consequentemente, para o sucesso escolar. A maioria associações de pais já tem o serviço de lanches implementado, pelo que, constituem o parceiro adequado para, com o Município, empreender nesta medida. Neste seguimento e dada a importância desta medida, nos termos das alíneas u) e hh), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito que o Sr. Presidente submeta a reunião de Câmara, para aprovação, a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo e tendo por base os seguintes valores unitários: Alunos do escalão A - atribuição de um apoio de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por cada aluno que usufrui de lanche escolar/dia de atividade letiva; Alunos do Escalão B – Atribuição de um apoio de 0,30€ (trinta cêntimos) por cada aluno que usufrui de lanche escolar/dia de atividade letiva. Considerando o histórico do número de alunos subsidiados, partindo do pressuposto de que a totalidade das associações de pais vai pretender colaborar com o Município, e partindo ainda do pressuposto de que a totalidade dos alunos do concelho vai pretender o lanche escolar, fornecido pela respetiva Associação de Pais, estima-se um custo máximo/ano letivo (2014/2015) de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sendo que €10.000,00 (dez mil euros) é correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2014 e €15.000,00 (quinze mil euros) é correspondente aos meses de janeiro a junho de 2015, tendo por base os valores unitários acima descritos. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS BÁSICAS CONCELHO - REFEIÇÕES ESCOLARES NO ENSINO BÁSICO 1º CICLO:** Compete às

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

câmaras municipais assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, nos termos do n.º1, do art.º 7º, do Decreto-Lei n.º399-A/84, de 28 de dezembro, diploma este que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. O Despacho n.º18987/2009, publicado na II série do Diário da República n.º158 de 17 de agosto, na sua redação atual, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, aos Municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º CEB. À semelhança de anos anteriores, o Município de Vizela e as Associações de Pais estão na disposição de partilhar a gestão dos refeitórios escolares das Escolas Básicas do 1º Ciclo. O custo estimado, para o ano letivo de 2014/2015, tendo por base os valores gastos no ano letivo de 2013/2014, é de: setembro a dezembro de 2014 – €50.000,00 (cinquenta mil euros); janeiro a junho de 2015 – €70.000,00 (setenta mil euros). Assim, solicito que o Sr. Presidente submeta a reunião de Câmara, para aprovação, a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo, com as seguintes Associações de Pais: Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro - Infias - fornecimento de refeições aos alunos da EB de Cruzeiro, Infias; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha - fornecimento de refeições aos alunos da EB Devesinha (Santa Eulália); Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo do Monte (Santa Eulália) - fornecimento de refeições aos alunos da EB do Monte (Santa Eulália); Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1 e do Jardim de Infância da Torre (Tagilde) - fornecimento de refeições aos alunos da EB da Torre (Tagilde); Associação de Pais, Encarregados

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

de Educação e Amigos dos alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico do Cruzeiro, Vizela (S. Paio) - fornecimento de refeições aos alunos da EB do Cruzeiro, Vizela (S. Paio); Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica 1 e JI Maria de Lurdes Sampaio e Melo, Vizela (Santo Adrião) - fornecimento de refeições aos alunos da EB Maria de Lurdes Sampaio e Melo, Vizela (Santo Adrião); Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º1 - Caldas de S. João - fornecimento de refeições aos alunos da EB Joaquim Pinto, Caldas de Vizela (S. João); Associação de Pais dos alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela – fornecimento de refeições aos alunos da EB Enxertos, Vizela. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:** Constituindo a ação social escolar uma competência das câmaras municipais, importa assim criar instrumentos de trabalho que facilitem a aplicação da lei e tornem os processos de análise dos requerimentos de ação social escolar mais transparentes para os seus destinatários. Nesse sentido foi elaborado o Regulamento de Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Vizela, que concentra disposições legais e regras de funcionamento, ao qual toda a comunidade educativa pode aceder. No passado dia 11 de junho foi o mesmo regulamento submetido a apreciação do Conselho Municipal de Educação de Vizela, tendo sido emitido, por unanimidade, parecer favorável, procedimento prévio necessário à sua aprovação em reunião de Câmara, conforme estabelece o Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, publicada no D.R. n.º 236 de 11 de outubro, após apreciação positiva pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

concelho de Vizela. O projeto de Regulamento de Ação Social Escolar foi aprovado por deliberação de Câmara de 19 de junho de 2014, para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do abrigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª série – n.º126 – 3 de julho de 2014. Durante os 30 dias em que o projeto de Regulamento de Ação Social Escolar foi objeto de apreciação pública não foram apresentadas propostas de alteração. Assim, atento ao exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea g) do n.º1 do artigo n.º25º da mesma Lei n.º75/2013, de 12 se setembro submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de Regulamento de Ação Social Escolar. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À VIZELGOLFE - ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente,

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela pela realização do "Torneio Internacional Cidade de Vizela", através da concessão de transferência de €1.500,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 31 de dezembro de 2014; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria defendeu que esta proposta deveria ser acompanhada pelo pedido da Vizelgolfe. O Sr. Presidente disse que terá isso em consideração nas próximas propostas. **"Deliberado aprovar com cinco votos a favor (4 do PS e um do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha." PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – DIOGO PEDROSA DA SILVA GOMES:</u>** Vem Diogo Pedrosa da Silva Gomes, contribuinte nº 281 862 780 solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Maquias Bar", sito na Rua Ana de Sá, 165, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). O requerimento apresentado fundamenta-se no facto de pretender realizar uma "festa de aniversário", daquele estabelecimento comercial, no dia 06 de setembro de 2014, até às 06:00 horas da madrugada, do dia seguinte. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela. O Regulamento em questão prevê, no n.º 9, do seu artigo 6º, que: *"Em circunstâncias específicas, devidamente fundamentadas, que tenham parecer favorável da respetiva Junta de Freguesia ou em ocasiões festivas, pode a Câmara Municipal, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos, sem prévia audição das entidades referidas no número anterior, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados, com pelo menos dez dias de antecedência, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão."* Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente; face à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, depois de ouvidas a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizei, em 02/09/2014, a título excecional, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Maquias Bar", explorado por Diogo Pedrosa da Silva Gomes, até às 06 horas da madrugada, do dia 07 de setembro de 2014, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 6º, do Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. **"Deliberado ratificar por unanimidade." PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE**

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ROBERTO CIBRIANO GONÇALVES AZEVEDO: Através de requerimento, datado de 24 de julho de 2014, Roberto Cibriano Gonçalves Azevedo, contribuinte nº 228 110 530, solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de uma "festa especial para clientes e amigos do Koffe House, Beach Party", que decorreu na noite de 25 e madrugada de 26 de julho de 2014. A licença pretendida foi das 23:00 horas do dia 25 de julho até às 04:00 horas da madrugada do dia seguinte. Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vizela (Sto. Adrião) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em 25/07/2014 a emissão da correspondente Licença, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. **"Deliberado ratificar por unanimidade." PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA – FESTA DO PADROEIRO DE S. MIGUEL - CONVÍVIO PAROQUIAL DE S. MIGUEL 2014:** Vem a Comissão da Festa de São Miguel, solicitar autorização para proceder a ligação à rede pública de eletricidade e a colocação de um contador, no seguinte local: Rua Joaquim da Costa Chicória (S. Miguel) – 1 contador de 41,4 KVA; Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição e a devoção a S. Miguel e consequentemente dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SUSANA SILVA & VÂNIA MARQUES, LDA.:** Vem Susana Silva & Vânia Marques, Lda., contribuinte nº 513 095 730, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial de "perfumaria", sito na Rua Nova do Fórum, 342, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma "inauguração", daquele estabelecimento comercial, no dia 08 de agosto de 2014, em questão prevê, na alínea b), do n.º 1, do seu artigo 5º, que os até às 24:00 horas. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela. O Regulamento estabelecimentos compreendidos no 2º grupo **apenas poderão optar os seguintes horários:** ***"entre as 7 e as 22 horas, todos os dias da semana."*** Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente; Em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, depois de ouvidas a

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizei, em 06/08/2014, a título excecional, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento de perfumaria de Susana Silva & Vânia Marques, Lda., até às 24 horas, do dia 08 de agosto de 2014, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 6º, do Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. **"Deliberado ratificar por unanimidade." PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO - NUNO RODRIGUES SANTIAGO:** Através de requerimento, datado de 12 de agosto de 2014, Nuno Rodrigues Santiago, contribuinte nº 160 899 486, solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de uma "festa de aniversário", que decorreu na noite de 24 e madrugada de 25 de agosto de 2014, na Quinta do Monte, sita na Rua Dr. António Pinto, freguesia de Vizela (Sto. Adrião). A licença pretendida foi das 14:00 horas do dia 24 de agosto até às 02:00 horas da madrugada do dia seguinte. Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vizela (Sto. Adrião) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em 25/07/2014 a emissão da correspondente Licença, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado

ATA N.º22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2014

pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. **"Deliberado ratificar por unanimidade."** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Júlio Costa alertou para a falta de um pilhão no ecoponto da Av. dos Bombeiros. Depois, o munícipe Miguel Machado colocou algumas questões ao Sr. Presidente sobre o PAEL, as quais foram esclarecidas. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e dez minutos do dia onze de setembro de dois mil e catorze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---